



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.074 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE: - 36 PÁGINAS

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico e Financeiro .....	
Departamento do Património ..	
Secretaria .....	06
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo ..	07
Departamento Económico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	
Crime .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	
Crime .....	

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	09
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	10
Interior .....	14
<b>DIVERSOS</b> .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b> .....	
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> .....	21
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> .....	27
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> ..	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> .....	33
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### PORTARIA N.º 0096

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1992, de 14 de dezembro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO é para proferir sentenças nos autos ali relacionados, da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir de 26 de novembro de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

#### PORTARIA N.º 0097

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55193/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, nos autos sob nº 11.591, de Embargos de Terceiro, movida por Eduardo Souza de Bittencourt, contra Sociedade Eunice Weaver, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora ANY MARY KUSS SERRANO.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

#### PORTARIA N.º 0098

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

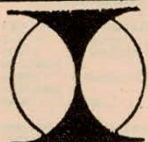
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51177/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nºs 117/92, de Ação Penal, em que são réus Carlos Roberto Ballin e João Pérciles da Silva Junior, e 84/92, de Ação Penal, em que é réu Saint Clair Bahls, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor LUIZ ZARPELON.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência



**DEPARTAMENTO DE  
IMPrensa OFICIAL  
DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep: 80030-050  
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

**252-2012** — (Diretoria)  
**FAX**  
**253-4302** — (Diretoria)  
**253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	CR\$	63.000,00
MEIA PÁGINA .....	CR\$	31.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	CR\$	1.500,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	14.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	43.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	8.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	35.000,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	CR\$	110,00
Com remessa postal .....	CR\$	300,00

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	CR\$	20,00
Formato Diário Oficial — Unidade .....	CR\$	30,00

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	CR\$ 400,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	CR\$ 1.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	CR\$ 1.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	CR\$ 800,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	CR\$ 1.100,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	CR\$ 1.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	CR\$ 1.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	CR\$ 3.300,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	CR\$ 1.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E  
LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**I: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta  
5s feiras do mês

**I: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Frentas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Plínio Cacluba — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Plínio Cacluba  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4s feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordina-  
rias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Des. LIMA LOPES  
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. TADEU COSTA  
Des. PAULA XAVIER

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCILIA TONIOLA

Sala "Des. Aurelio Feijo"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijo"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRAO  
Sala "Des. Pachecho Junior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SETIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSE VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pachecho Junior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSELER — Presidente  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijo"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. ANTONIO CARLOS SCHIBEL — Presidente  
DR. CYRO CRIMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pachecho Junior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pachecho Junior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**I: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRAO  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCILIA TONIOLA

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. RIBAS MALACHINI

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSE VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**I: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. DILMAR KESSELER — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIBEL  
DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO  
DR. CYRO CRIMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Crim.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSE VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Crim.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**I: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Civ.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**I: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente  
as  
SEXTAS-FEIRAS  
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACAO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

**PORTARIA N.º 0099**

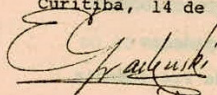
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55190/93, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a se afastar do exercício de suas funções no período de 15 a 23 de dezembro de 1993, para participar, como redator da Comissão de Revisão Constitucional, de reuniões em Foz do Iguaçu (conferência das emendas) e em Brasília (apresentação de emendas modificativas e supressivas).

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0100**

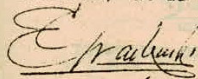
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor GILBERTO RESENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para exercer as funções de Diretor do Fórum das Varas de Família e Tribunal do Júri, durante as férias forenses alusivas ao 1º período de 1994, correspondente ao mês de janeiro.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0101**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

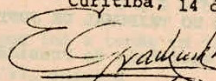
USANDO das atribuições que lhe são confe-

ridas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

a Doutora DENISE ANTUNES, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, em virtude da licença da Juíza Substituta.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0102**

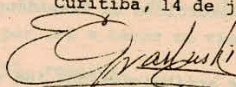
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45634/93, resolve

**C O N C E D E R**

a DENISE APARECIDA DE MENEZES KUHN, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas a 1992, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0103**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

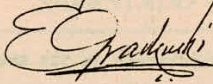
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55185/93, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor LUIZ TARO OYAMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da

Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 16 e 17 de dezembro de 1993.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0104**

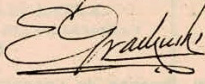
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55463/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0105**

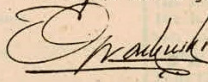
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 570/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0106**

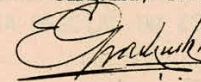
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54215/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença, a partir de 13 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 79, inciso XIX, da Constituição Federal.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0107**

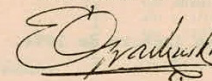
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55186/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, a se afastar do exercício de suas funções no período de 16 a 18 de dezembro de 1993, para participar, como diretor da Associação dos Magistrados Brasileiros, de um evento em Foz do Iguaçu.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0108**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

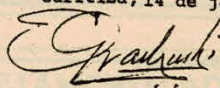
nº 56226/93, resolve

1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CONCEDER

ao Doutor LUIS SÉRGIO SWIECH, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1993, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0109**

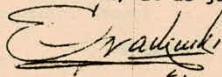
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53183/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0110**

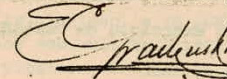
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55961/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0111**

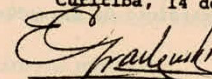
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44654/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de novembro de 1993, a licença especial concedida através da Portaria nº 1121, de 08.07.93, ao Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta (30) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0112**

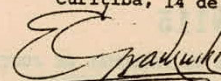
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52862/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993 e ao 1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0113**

46785/93, resolve

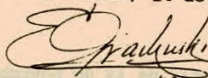
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43502/93, resolve

**LOTAR**

SIMONE GRECA, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador DARCY NASSER DE MELO, a partir de 14 de outubro de 1993, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0114**

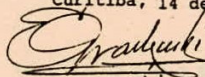
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48343/93, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da Direção do Fórum da Comarca de Colombo, RODERLEI ANTONIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Juizado Especial de Pequenas Causas da referida Comarca, a partir de 24 de novembro de 1993.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0115**

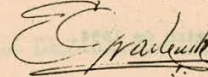
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro, até 31 de dezembro do ano em curso, OSVALDINA MARCOS TEIXEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**PORTARIA N.º 0116**

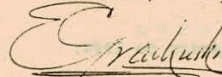
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52792/93, resolve

**LOTAR**

GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.



EROS NASCIMENTO GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N.º 0062**

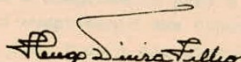
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 932815/93, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ALAYR RAMIRES MONTEIRO, Escrivão do Cível da Comarca de tonina, para efeito de aposentadoria, o tempo de dezessete (17) anos trezentos e quarenta e cinco (345) dias, correspondente aos períodos

compreendidos entre 01.06.47 e 30.06.47, 01.05.49 e 30.08.52, 01.02. e 28.02.70, 01.03.70 e 26.08.71, 01.11.71 e 31.07.72, 04.08.72 e 06.73, 02.05.75 e 17.09.75, em que prestou serviços em atividade privada, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de janeiro de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA MIRIM - FASPAR, E TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA TREINAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA MIRIM - FASPAR, inscrita no CGC/MP sob o n. 80269889/0002-27, com sede à rua Hermes Fontes n. 315, Batel, Curitiba-Pr. neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sra. THELMA ALVES DE OLIVEIRA, a seguir denominada CIC. DIVA PEREIRA GOMES, e de outro lado TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo seu Secretário Sr. ROBERTO PORTUGAL, tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a prestação de serviços ao TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ, por parte do CIC DIVA PEREIRA GOMES - Guarda Mirim - FASPAR, tendo em vista o cumprimento dos seus objetivos dispostos na Lei n. 8485/87, e o artigo 2º. do Decreto n. 17954/65, no exercício de 1991 e o dispositivo na Lei n. 9542/91 e no Decreto n. 690/91.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O CIC. DIVA PEREIRA GOMES, encaminhará ao TRIBUNAL DE ALÇADA, estagiários selecionados previamente para o aprendizado e formação no Serviço Público, cujas atividades serão supervisionadas pelo encaminhante.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao TRIBUNAL DE ALÇADA:

- acompanhar, direta ou indiretamente, o desempenho do Guarda-Mirim em suas atividades escolares, mediante contato com o estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado, com o objetivo de avaliar a sua capacidade, comportamento e aprendizado;
- proporcionar e incentivar a frequência escolar em período diurno;
- não havendo possibilidade de se cumprir o que se refere ao item anterior, o TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ deverá incentivar a prática das atividades orientadas de esporte, lazer e aprisionamento pessoal, que será desenvolvida durante seu turno livre;

realizar a jornada diária de atividades do Guarda-Mirim em um só turno, que deverá compatibilizar-se com seu horário escolar;

avaliar o desempenho dos Guardas-Mirins no local de trabalho através de preenchimento de fichas e formulários

fornecidos pelo CIC. DIVA PEREIRA GOMES.

### CLÁUSULA QUARTA

Em retribuição, o TRIBUNAL DE ALÇADA, fará o pagamento de valor equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo em vigência, à Bolsa Auxílio para cada estagiário, conforme relação encaminhada ao CIC. DIVA PEREIRA GOMES mensalmente. Essa importância será depositada na Conta Corrente denominada - CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DIVA PEREIRA GOMES - n. 705-6 - BANESTADO - Agência 370, Avenida Anita Garibaldi n. 2858, até o dia 05 do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUINTA

Por ocasião do mês de dezembro, o TRIBUNAL DE ALÇADA fará o pagamento extraordinário, proporcional aos meses de estágio, como gratificação ao Guarda Mirim, com base no último salário do ano.

### CLÁUSULA SEXTA

A jornada de estágio do Guarda-Mirim não poderá exceder a 04 horas diárias, respeitando sempre seu horário escolar e ~~mas~~ mas trabalhistas pertinentes a menores de 18 anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os Guardas-Mirins após cada período de 12 meses de aprendizagem farão jus a trinta dias de descanso, remunerados com pelo menos 1/3 (um terço) a mais que o salário normal.

### CLÁUSULA OITAVA

A qualquer tempo, durante a vigência deste Termo de Acordo, os estagiários encaminhados ao TRIBUNAL DE ALÇADA, poderão ser substituídos por outros, bastando que uma das partes verifique essa necessidade, ou mesmo quando o estagiário venha a ser registrado ou tenha que partir para o Serviço Militar.

### CLÁUSULA NONA

O presente Termo de Acordo terá sua vigência de 02 de janeiro de 1994 à 31 de dezembro de 1994, facultando a qualquer das partes a sua rescisão, bastando para tanto a comunicação expressa e com um mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua concretização.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Acordo de Bolsa-Auxílio e treinamento não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os estagiários do CIC. DIVA PEREIRA GOMES e o TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

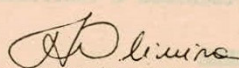
Caberá ao TRIBUNAL DE ALÇADA, efetuar às suas expensas, o pagamento do seguro obrigatório contra acidentes pessoais, citado no inciso V do artigo 5º. da Lei n. 9542, de 16 de janeiro de 1991.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Fórum de Curitiba, para dirimir as questões que eventualmente decorram na execução do Presente Termo de Acordo.

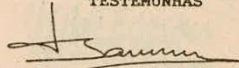
E, por estarem justos e conformes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo.

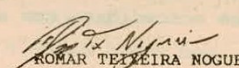
Curitiba, 09 de dezembro de 1993.

  
THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Diretor Técnico-FASPAR

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário do Tribunal de Alçada

### TESTEMUNHAS

  
EDUARDO BACELLAR

  
ROMAR TEIXEIRA NOGUEIRA

À DT/FASPAR:  
Não há impedimento legal para que o TERMO seja firmado.  
Ctba. 27/12/93  
Aline José Pascho  
A.J./FASPAR

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES E/OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 6.494/77 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO N. 87.497/82.

las Instituições de Ensino, com as condições / disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão a qual o curso se refere;

e) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;

f) diligenciar para que a Instituição de Ensino e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo acordo de cooperação de que trata o artigo Quinto do Decreto N. 87.497/82;

g) diligenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo Sexto do Decreto 87.497/82;

h) preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários;

i) efetuar, através do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo CIEE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) formalizar as oportunidades de Estágio, conciliando, em conjunto com o CIEE, suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;

b) receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) informar ao CIEE o nome dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;

d) celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, instrumento jurídico de que trata o artigo Quinto do Decreto N. 87.497/82;

e) celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura das Instituições de Ensino;

f) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente, ou através do CIEE/PR;

g) informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a frequência dos estudantes ao estágio;

h) transferir ao CIEE/PR, mensalmente, mediante entendimentos, contribuições ou doações destinadas ao FUNDO INTERNO DE BOLSA-AUXÍLIO - FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujos valores serão aplicados, única e exclusivamente na concessão de Bolsa-Auxílio aos estagiários;

i) efetuar, mensalmente, transferência de recursos financeiros relativos à receita operacional do CIEE/PR, cujo montante terá por base o índice de 13% (treze por cento) sobre o valor de cada bolsa-auxílio mensal atribuída aos estagiários.

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente TERMO DE ACORDO,

Aos 03 dias do mês de janeiro de 1994, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram entre si este TERMO DE ACORDO, de um lado, doravante denominado UNIDADE CONCEDENTE: TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ., situado à Avenida Cândido de Abreu s/n. - 9o. andar - C. Cívico, fone 252-0587, nesta Capital, CGC/MF n. 77.967.768/0001-63, representado por seu presidente Dr. Luiz Viel, e, do outro lado, doravante denominado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, situado à Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória, fone 252-5744, nesta Capital, CGC/MF n. 76.610.591/0001-80, representado por seu presidente SINVAL LOBATO MACHADO, ou seu preposto, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este TERMO DE ACORDO estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, a plena operacionalização do decreto n. 87.497/82 que regulamenta a Lei 6.494/77, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1o. - Fica o CIEE/PR, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto à Instituição de ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de estágios, conforme preceitua o artigo Sétimo do Decreto No. 87.497/82.

§ 2o. - O Estágio representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE oferece ao estudante para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 3o. - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, é colocado à disposição do estudante-estagiário, sob forma não só de tempo espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá ao CIEE:

a) relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

b) informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a";

c) obter da UNIDADE CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

d) promover o ajuste das condições de estágio, definidas pe-



estimadas em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) correrão à conta da dotação orçamentária OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS (3132.0000).

CLÁUSULA QUINTA

A unidade Concedente, pelo seu representante, delega ao Dr. Eduardo Bacellar, Diretor do Departamento Administrativo do Tribunal de Alçada a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE ACORDO. Para esse fim, toda a comunicação entre a UNIDADE CONCEDENTE, e o CIEE/PR será feita através do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

10. - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudo específico, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03/01/1994 e término previsto para 11/12/1994, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

É da responsabilidade do CIEE/PR, fazer prova da inexistência de pendências relativas aos repasses de órgãos públicos, de recursos financeiros, cuja aplicação seja objeto de prestação de contas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, cuja competente Certidão Negativa será encaminhada, logo que liberada por aquele Tribunal, para integrar a presente proposta.

CLÁUSULA NONA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE ACORDO, em 03 (três) vias de igual teor.

*[Signature]*  
Dr. LUIZ VIEL  
Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná

*[Signature]*  
Dr. SINVAL LOBATO MACHADO  
Presidente do CIEE/PR

TESTEMUNHAS:  
*[Signature]*  
Dr. Roberto Portugal - Secretário do Tribunal de Alçada

*[Signature]*  
Dr. Eduardo Bacellar - Diretor do Dep. Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 009/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

EXONERAR

a pedido, JEANE RODRIGUES BARBOSA MARQUESINI, RG. Nº 1.431.621-3, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 03 de Janeiro de 1994.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 010/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

NOMEAR

RICARDO GABRIEL CHAMMA, RG. Nº 1.102.744-0 e JOSÉ MAURICIO SUBTIL SANTOS, RG. Nº 2.204.035, para exercerem o cargo de TÉCNICO SUPERIOR - Advogado, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir desta data.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 022/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, resolve:

DESIGNAR

a servidora MARILU AGUIRRE DA SILVA, RG. Nº 3.289.836-0, para substituir o servidor SILVESTRE SCHINDA, RG. nº 4.020.054-1, no cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo I-C, durante o seu período de férias de 03 de janeiro a 10 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 023/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, resolve:

DESIGNAR

a servidora SELMA ROSA DE MELLO FREITAS, RG. Nº 1.974.400-0, para substituir o servidor MARCELO DA LUZ MATEL, RG. nº 3.759.974-3, no cargo em comissão de ASSISTENTE, símbolo 3-C, durante o seu período de férias de 03 de janeiro a 10 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 024/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, resolve:

DESIGNAR

o servidor HENRIQUE TERNIOWICZ, RG. Nº 3.182.376-5, para substituir o servidor RICARDO BUENO NUNES, RG. nº 2.223.478-1, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo DAS-3, durante o seu período de férias de 03 de janeiro a 10 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 025/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, resolve:

DESIGNAR

o servidor RONILDO JOSÉ DO CARMO, RG. Nº 3.625.978-7, para substituir a servidora RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS, RG. nº 3.496.002-0, no cargo em comissão de ASSISTENTE, símbolo 3-C, durante o seu período de férias de 03 de janeiro a 10 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 06 de Janeiro de 1994.

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 026/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, resolve: